



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

94

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E AS TERMAS CALDAS DA SAÚDE

### Outorgantes

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **CMST** ou **Primeiro Outorgante**

E

**Segundo** – José Manuel Martins Lopes, solteiro, maior, natural de freguesia de Alfaiates, concelho do Sabugal, portador do CC n.º041918665 zy18, válido até 01 de dezembro de 2018, residente em Rua do Instituto Nun'Alvres n.º 54 da freguesia de Areias da União de Freguesias de Areias, Lama, Sequeirô e Palmeira, o qual outorga na qualidade de administrador da Empresa das Caldas da Saúde, S.A. pessoa coletiva n.º 500874557, com sede na Rua das termas, n.º 754, Areias, Santo Tirso, adiante abreviadamente designada por **CALDAS DA SAÚDE** ou **Segundo outorgante**.

Considerando que a Câmara Municipal dispõe, nos termos da alínea g) do número 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuições nos domínios da Saúde;

Considerando ainda que, na qualidade de Entidade Empregadora, constitui uma das suas obrigações promover a saúde e o bem-estar

SISTEMA CERTIFICADO



Serviço de Certificação Particular  
Atividade Social e Alinhamento  
Sistema de Acreditação de Certificação  
Administrativa, Humana e Apoio Jurídico  
Compreensão

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

dos seus colaboradores na prevenção das doenças, contribuindo assim para o não absentismo dos mesmos;

Considerando que as Termas Caldas da Saúde apresentam-se como uma unidade prestadora de cuidados de saúde na qual se realiza o aproveitamento das propriedades terapêuticas de uma água mineral natural para fins de prevenção da doença, terapêutica, reabilitação e manutenção da saúde;

Considerando que Empresa concessionária das Termas das Caldas da Saúde explora uma instância termal cuja água mineral pertence ao grupo das águas sulfúreas, um dos principais tipos hidro químicos no contexto dos recursos hidrominerais de Portugal, única aqui no concelho de Santo Tirso;

Considerando que as Termas Caldas da Saúde é a única entidade, no concelho de Santo Tirso que oferece terapias termais importantes tratamento de todo o tipo de doenças reumáticas, do aparelho locomotor e do aparelho respiratório superior, nas vertentes preventiva, curativa, de reabilitação e promotora da saúde.

Considerando que o que se pretende com este protocolo é estabelecer as condições de utilização e disponibilização dos serviços das termas Caldas da Saúde, com condições preferenciais para os colaboradores da CMST, bem como os seus cônjuges, ascendentes e descendentes, não tendo assim esta CMST qualquer encargo financeiro com a celebração do mesmo;

Entre o Primeiro e Segundo outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege nos termos e pelas seguintes cláusulas:



M.022GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### Cláusula Primeira

#### **Objeto**

O presente Protocolo visa estabelecer as condições de utilização das termas da Caldas da Saúde, propriedade do Segundo outorgante, por parte dos colaboradores da CMST, seus cônjuges, ascendentes e descendentes.

### Cláusula Segunda

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

As **CALDAS DA SAÚDE** passam a disponibilizar serviços, com condições preferenciais para os colaboradores da **CMST**, bem como os seus cônjuges, ascendentes e descendentes, quando na companhia do titular (*ou com meio de prova identificativo*).

### Cláusula Terceira

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

A **CMST**, compromete-se a promover os produtos/serviços das **CALDAS DA SAÚDE**, divulgando, por meio dos seus suportes de informação habituais e sem custos acrescidos, junto dos seus colaboradores as notícias que lhes sejam dirigidas.

### Cláusula Quarta

#### **Beneficiário dos serviços**

O recurso ao fornecimento de serviços, processa-se em função da apresentação nas **CALDAS DA SAÚDE** de identificação de titular de

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

**ISO 9001**

certificação

acreditada

IRPC

Serviços de Obras Particulares,  
Ação Social e Alojamento  
Geral e Actividades de Gestão  
Administrativas, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

7 H

benefício associado a este protocolo, a quem será emitida a fatura, sendo o pagamento feito no ato de aquisição.

### Cláusula Quinta

#### Serviços abrangidos

Os beneficiários da **CMST** têm acesso:

1. A descontos nos Tratamentos Termais e nos programas de Bem-Estar, mediante a aplicação da seguinte percentagem à tabela de preços na data de aquisição e uso dos serviços das termas:
  - De Dezembro a Abril ..... 15%
  - Maio, Junho, Julho e Novembro ..... 10%
  - Agosto, Setembro e Outubro ..... 5%
2. A um desconto de 15% nos serviços do Health Club e nas modalidades de regime mensal, bem como de 75% de redução no valor da inscrição.
3. A um corredor especial de tratamentos e acesso às modalidades das **Caldas da Saúde** se encaminhados pelos serviços médicos da **CMST**.
4. Exclusivamente para os funcionários e colaboradores da **CMST**, mediante a apresentação de identificação para o efeito, fica assegurada a possibilidade de 6 entradas por ano ao preço de 4€ por entrada, no circuito de SPA Termal das **CALDAS DA SAÚDE**, podendo beneficiar-se igualmente dos descontos anteriormente referidos e salvaguardadas que sejam questões de reserva de eventuais questões de segurança como é o caso da eventual autorização clínica para o efeito.

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação

acreditada

IFCC

Serviços de Obras Particulares  
Acção Social e Acolhimento  
Controlo de Actividades de Gestão  
Administrativas Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Computação

M.022GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### Cláusula Sexta **Serviços Excluídos**

Estão excluídos dos descontos:

Honorários médicos, Inscrição nos Tratamentos Termais, Inscrição nos programas de Bem-Estar, produtos de cosmética, brindes, adereços, serviços de alojamento, transportes, refeições, pacotes promocionais de tratamentos e campanhas pontuais.

### Cláusula Sétima **Descontos não acumuláveis**

Por regra os descontos aqui protocolados não são acumuláveis com outros regimes, sendo sempre aplicada a situação com maior benefício.

### Cláusula Oitava **Prazo vigência**

Este protocolo produz efeitos a partir da data de celebração e vigora pelo prazo de um ano que será renovado de forma automática por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia a comunicar por escrito por qualquer das partes com a antecedência de 30 dias sobre o termo do prazo ou das suas renovações.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Consultoria Particulares  
Ação Social e Acompanhamento  
Gestão e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Computação

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## Cláusula Nona

### **Alterações**

Sem prejuízo da renovação, podem ser introduzidas eventuais alterações que, devem ser comunicadas com 30 dias de antecedência.

O presente protocolo foi aprovada por deliberação da câmara municipal de 23 de abril de 2015 (item 10 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 23 de abril de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação

acreditada

IRPC

serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Albergamento  
Controlo de Atividades de Gestão  
Administrativa, Recursos  
Humanos, Apoio Jurídico e  
Computação

M.022GR